

Art. 3º Serão obedecidos integralmente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 143.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de março de 1990.

[Handwritten signature]

Feldouir de S. Carvalho
Prefeito

2ª VIA

Lei nº 000/90

19/

"Da nome a logradouro"

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º É dado o nome de "Avenida Paraíso" ao logradouro público paralelo à GO 118, que inicia na entrada sul de Alto Paraíso, seguindo até a Av. Engº Ary Ribeiro Maladas Filho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos ³¹16 dias do mês de março de 1990.

[Handwritten signature]

Feldouir de S. Carvalho
Prefeito